

LEI MUNICIPAL Nº1631/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a doação de imóvel(is) na forma que especifica, no âmbito da Lei Municipal nº 864/2005, de 18 de abril de 2005, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Geração de Emprego e Renda.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial com fundamento no art. 18, §1º, “a”, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito da Lei Municipal nº 864/2005, de 18 de abril de 2015, e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Geração de Emprego e Renda, fica autorizada a DOAÇÃO COM ENCARGO dos seguintes Bens Imóveis à empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO MENEGHETTI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.162/0001-99, subordinada a existência de interesse público, como sendo:

LOTE URBANO NÚMERO CINCO (nº 05), DA QUADRA “C1”, do Loteamento denominado “Coroados”, situado na rua Saul Conci, distante 25,50 metros da esquina formada pela rua Saul Conci com a rua Vereador Alfredo Cazzuni, na cidade de Faxinalzinho, RS, com **área de 688,31 m2** (seiscentos e oitenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, com o Lote Urbano nº04, da Quadra “C1”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula nº 9.992, na extensão de 27,54 metros; ao sul, com o Lote Urbano nº 06, da Quadra “C1”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula nº 9.992, na extensão de 27,53 metros; ao leste, com a rua Vereador Alfredo Cazzuni, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula nº 9.992, na extensão de 25,00 metros; e ao oeste, com o Lote Urbano nº 03, da Quadra “C1”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula nº 9.992 na extensão de 25,00 metros, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim, RS, sob nº **10.765**, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

LOTE URBANO NÚMERO QUATRO (n° 04), DA QUADRA “C1”, do Loteamento denominado “Coroados”, situado na rua Saul Conci, na esquina formada pela rua Saul Conci com a rua Vereador Alfredo Cazzuni, na cidade de Faxinalzinho, RS, com **área de 702,38m²** (setecentos e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua Saul Conci, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula n° 9.992, na extensão de 27,55 metros; ao sul, com o Lote Urbano n° 05, da Quadra “C1”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula n° 9.992, na extensão de 27,54 metros; ao leste, com a rua Vereador Alfredo Cazzuni, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula n° 9.992, na extensão de 25,50 metros; e ao oeste, com o Lote Urbano n° 03, da Quadra “C1”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS, imóvel constante da matrícula n° 9.992 na extensão de 25,50 metros, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim, RS, sob n° **10.764**, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A doação autorizada nos termos da presente Lei será formalizada em instrumento próprio constando, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de resolução ou reversão, no caso de desatendimento ao interesse público que justificou o benefício, baseado na função social do Empreendimento.

Art. 2º - As despesas de escrituração e registro imobiliário correrão por conta da Empresa donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 25 de novembro de 2019.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração.